TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

A Diretoria de Cultura e Turismo de Rodeio/SC, no exercício de suas atribuições voltadas à promoção cultural, turística e à valorização dos espaços públicos, apresenta o presente Termo de Referência com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, instalação, manutenção e retirada de decoração temática de Páscoa, conforme Projeto “Páscoa 2026”.

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação da empresa 22.497.183 GISLENE MACOPPI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.497.183/0001-35, para a prestação de serviço de locação, instalação, manutenção e retirada de decoração temática de Páscoa, com o objetivo de promover a ambientação dos espaços públicos do Município de Rodeio/SC, fomentando a cultura, o turismo e o bem-estar da população.

2.2. Especificações dos itens:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência

1	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO, COM A TEMÁTICA DE PÁSCOA PARA O MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, CONTEMPLANDO: PRAÇA DAS BANDEIRAS (04 (QUATRO) OVOS DE PÁSCOA DECORATIVOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO; 04 (QUATRO) CENOURAS DECORATIVAS; 04 (QUATRO) GUIRLANDAS OU LAÇOS DECORATIVOS), PRAÇA DOS IMIGRANTES (03 (TRÊS) OVOS DE PÁSCOA DECORATIVOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO; 03 (TRÊS) CENOURAS DECORATIVAS; 02 (DUAS) GUIRLANDAS OU LAÇOS DECORATIVOS; 02 (DOIS) ELEMENTOS DECORATIVOS SUSPENSOS), PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS (02 (DOIS) OVOS DE PÁSCOA DECORATIVOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO; 02 (DUAS) CENOURAS DECORATIVAS; 02 (DUAS) GUIRLANDAS OU LAÇOS DECORATIVOS; 02 (DOIS) ELEMENTOS DECORATIVOS SUSPENSOS; 01 (UMA) ÁRVORE SECA DECORATIVA), PRAÇA DO RODEIO 50 (02 (DOIS) OVOS DE PÁSCOA DECORATIVOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO; 02 (DUAS) CENOURAS DECORATIVAS; 02 (DUAS) GUIRLANDAS OU LAÇOS DECORATIVOS; 02 (DOIS) ELEMENTOS DECORATIVOS SUSPENSOS; 02 (DUAS) ÁRVORES SECAS DECORATIVAS), PRAÇA DE LAZER ROGÉRIO PACHER (02 (DOIS) OVOS DE PÁSCOA DECORATIVOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO; 02 (DUAS) CENOURAS DECORATIVAS; 02 (DUAS) GUIRLANDAS OU LAÇOS DECORATIVOS; 02 (DOIS) ELEMENTOS DECORATIVOS SUSPENSOS; 02 (DUAS) ÁRVORES SECAS DECORATIVAS), PRAÇA POLIESPORTIVA AGOSTINO MACCOPPI (02 (DOIS) OVOS DE PÁSCOA DECORATIVOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO; 02 (DUAS) CENOURAS DECORATIVAS; 02 (DUAS) GUIRLANDAS OU LAÇOS DECORATIVOS; 02 (DOIS) BANCOS DECORATIVOS TEMÁTICOS) E PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO (02 (DOIS) OVOS DE PÁSCOA DECORATIVOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO; 02 (DUAS) CENOURAS DECORATIVAS; 02 (DUAS) GUIRLANDAS OU LAÇOS DECORATIVOS; 01 (UM) BANCO DECORATIVO TEMÁTICO).	R$24.250,00	R$24.250,00
TOTAL GERAL				**R$**24.250,00	

Preço global da contratação **R$24.250,00** (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

3 – FUNDAMENTO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, instalação, manutenção e retirada de decoração temática de Páscoa, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DA EXECUÇÃO E LOCAL

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma a ser definido pela Diretoria de Cultura e Turismo, com instalação da decoração em até 5 (cinco) dias antes do período festivo e retirada ao término das atividades.

5.2. A vigência contratual será de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global da contratação é de R$24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), a ser pago mediante apresentação de nota fiscal, após a execução dos serviços e validação pelo fiscal do contrato.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. A empresa 22.497.183 GISLENE MACOPPI foi selecionada com base no levantamento de mercado realizado, no qual apresentou a proposta mais vantajosa para execução dos serviços, considerando o menor preço global e atendimento às especificações técnicas exigidas.

7.2. A contratação direta está tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e legalmente amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, responsável por acompanhar a execução, validar os relatórios de atividades e atestar a conformidade para fins de pagamento.

8.8. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.9. A função do fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

8.9.1. Foi designada para fiscalização do contrato a servidora Berenice Betânia Ochner Sardagna, conforme portaria 16845/2026.

8.10. O gestor do contrato terá atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8.10.1. Foi designada para gestora do contrato a servidora Giovana Matthes, conforme portaria 16845/2026.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratação com a pessoa jurídica contratada deverá ser formalizada com a celebração de Contrato Administrativo.

9.2. A contagem do prazo para execução do objeto desta contratação terá início a partir da assinatura do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

d) Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
h) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
k) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos serviços solicitados.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa e seus anexos;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais utilizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo Dispensa e Anexos;
f) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega dos itens.

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados serão fixos durante a vigência do contrato, exceto nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

05.000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
05.002 - Departamento de Cultura
0013.0392.0060.2012 - Manutenção dos Serviços da Cultura
3339000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Ref – 93

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o material em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 3384-0161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio, 23 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICIERI JONATHAS PAHL
Data: 25/03/2026 10:44:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICIERI JONATHAS PAHL
Diretoria de Cultura e Turismo